



# Acórdão que anulou condenação de juiz “é sexista” e “nulo”

Advogado da queixosa contra decisão “pouco dignificante para a mulher”. Justifica que insultos eram estímulo sexual



Juiz foi condenado na Relação de Guimarães, mas Supremo anulou decisão

**Tiago Rodrigues Alves**  
tiago.alves@jn.pt

**RECURSO** O acórdão do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) que anulou a condenação de um juiz de Famação por violência doméstica revela-se “absolutamente sexista e pouco dignificante para a mulher”, acusa o advogado da queixosa, que reclama que a decisão seja declarada nula ou reformada, mantendo a condenação do juiz Vítor Vale.

A 5 de novembro, o STJ considerou que os adjetivos utilizados pela mulher em relação ao juiz – bandido, lacrau, gringo, safado, burro, cabrão, vadio – provam que “o tipo de linguagem era recíproco”. Além disso, os juízes entenderam que, das mensagens enviadas pelo arguido, não resultam “lesões” que integram a figura jurídica de maus-tratos, essencial no crime de violência doméstica.

Pedro Mendes Ferreira, que representa a ex-companheira do juiz, contesta este entendimento e alega que as expressões usadas pela

sua cliente “constituíam tão só e apenas um mecanismo” para se “espicaçarem mutuamente” e “aumentar o desejo sexual comum”, não pretendendo com elas ofender o arguido.

Já as mensagens de Vítor Vale, “enviadas num momento totalmente distinto”, “espelham de forma

## CONDENAÇÃO

**Pena de ano e meio de prisão, suspensa, e 7500 euros**

**Em setembro de 2018, o Tribunal de Relação de Guimarães condenou o juiz a ano e meio de prisão, com pena suspensa, e ao pagamento de uma indemnização de 7500 euros. Para a Relação, as mensagens provocaram “insegurança, inquietude e medo” na ex-companheira, tendo Vítor Vale revelado “desprezo e desconsideração” por ela, com “provações de cariz sexual, insultos e ameaças veladas”.**

evidente a existência de maus-tratos por não aceitar o fim da relação”, e “constatam claramente tratamentos cruéis e degradantes”, acusa o advogado. Mendes Ferreira salienta que “não há reciprocidade de condutas”, sendo “inexplicável” essa qualificação por parte do STJ e “manifesta a existência de oposição entre esta decisão e os respetivos fundamentos”.

Além disso, considera o advogado, a decisão é inconstitucional por violação do direito à proteção da saúde, da dignidade da pessoa humana, do desenvolvimento da personalidade, do bom nome e reputação e viola a Convenção Europeia dos Direitos do Homem que prevê o direito a um processo equitativo.

Por isso, na reclamação enviada para a conferência do STJ, o advogado pede que o acórdão seja declarado nulo e seja elaborada nova decisão que julgue o recurso improcedente e mantenha a condenação proferida pela Relação de Guimarães ou seja reformado no mesmo sentido. ●